



LEI N.º 561/2013, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS DO CONVÊNIO N.º 100/2010, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, QUE TEVE COMO OBJETO O PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA – PRÓ-CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI ESTADUAL N.º 15.292, DE 15 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, Sr. PEDRO VIEIRA FILHO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a aderir ao parcelamento do débito referente ao Convênio n.º 100/2010, celebrado com o Estado do Ceará, que teve como objeto o Programa de Proteção à Cidadania – Pró-Cidadania, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual N.º 15.292, de 15 de janeiro de 2013.

§ 1º - O pagamento será feito em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Artigo 2º - O parcelamento será objeto de Instrumento escrito a ser firmado entre as partes, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 1º DE MARÇO DE 2013.

PEDRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Pedra Branca



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 00103042

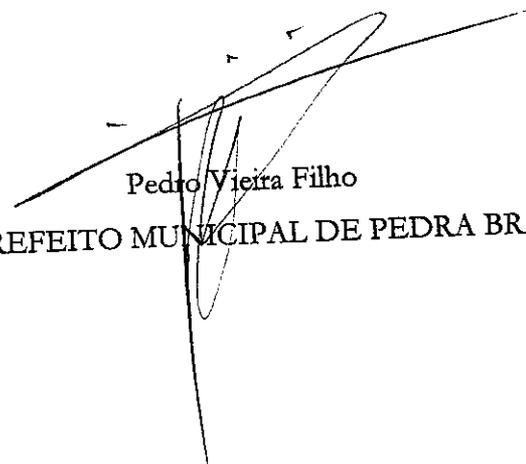
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 561, de Primeiro (1º) de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM PRIMEIRO (1º) DE MARÇO DE 2013.


Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA